

Classificação das Profissões de Moçambique

©Rev.1 2005 Instituto Nacional de Estatística

Reprodução autorizada, excepto para fins comerciais, com indicação da fonte bibliográfica

PRESIDÊNCIA DO INE

João Dias Loureiro
Presidente

Manuel da Costa Gaspar
Vice-Presidente

Valeriano da Conceição Levene
Vice-Presidente

Direcção

Destina Eduarda S. Uinge
Directora da Direcção de Integração, Coordenação e Relações Externas

Produção

Marta Francisco Mabote Chaquisse do INE de Moçambique
Ofélia Mondlane do INEFP de Moçambique

FICHA TÉCNICA

Título

Classificação das Profissões de Moçambique
Rev.1

Assistência Técnica

Instituto Nacional de Estatística de Portugal

Editor

Instituto Nacional de Estatística
Av. Ahmed Sekou Touré, n° 21, 5° Andar
Caixa Postal 493 Maputo
Moçambique
Telefones: + 258-21-49 45 30; 2149 81 18
Fax: + 258-21-49 45 30
E-Mail: info@ine.gov.mz

Design e Grafismo

António Guimarães
Luís Rachide

Impressão

INE de Moçambique

Tiragem:

1ª Edição 50 exemplares

Portal: www.ine.gov.mz

Siglas e abreviaturas:

CAE-Rev.1	Classificação de Actividades Económicas de Moçambique, Revisão1	INE	Instituto Nacional de Estatística
CNPM	Classificação Nacional das Profissões de Moçambique	INE-P	Instituto Nacional de Estatística de Portugal
CNPP	Classificação Nacional das Profissões de Portugal	INEFP	Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional (Moçambique)
CITP	Classificação Internacional Tipo Profissões das Nações Unidas	IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional (Portugal)
CSE	Conselho Superior de Estatística	SEN	Sistema Estatístico Nacional

NOTA INTRODUTÓRIA

A presente Classificação das Profissões de Moçambique, Revisão 1 (CPM- Rev.1), é o resultado do esforço de harmonização e de integração dos instrumentos de coordenação técnica e metodológica que o INE de Moçambique tem vindo a realizar desde 1997, no âmbito do projecto comum dos PALOP sobre Classificações, Conceitos e Nomenclaturas, com a coordenação técnica do INE de Portugal.

Trata-se de uma classificação indispensável ao desenvolvimento do Sistema Estatístico Nacional, em particular das estatísticas relativas às Forças do Trabalho e Censos da População.

A CPM Rev.1, adoptou um método de concepção integrado e harmonizado com a “Classificação Internacional Tipo de Profissões (CITP)”, versão 1988, a Classificação Nacional de Profissões de Portugal, versão 1994 e a Classificação Nacional das Profissões de Moçambique, CNPM- 2003, quer quanto á estrutura, quer quanto aos conceitos, por forma a garantir, de forma eficaz e harmonizada, a comparabilidade estatística a nível internacional.

A CPM Rev.1 tem um código de seis dígitos e a CITP de quatro dígitos, representando o desenvolvimento nos dois dígitos suplementares nacionais, de elevada importância para o Sistema de Informação Estatística.

Para mais fácil consulta, esta publicação encontra-se dividida em quatro partes: ***Apresentação Geral, Estrutura, Notas Explicativas e Índice Alfabético.***

A CPM- Rev.1 contou com a colaboração do Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional de Moçambique, que participou na elaboração da CNPM (primeira edição). A concepção foi da responsabilidade da Empresa FERNAVE de Portugal.

O INE aproveita a oportunidade para agradecer às entidades que colaboraram na concepção desta Classificação, agradecendo também, antecipadamente, as sugestões dos utilizadores de forma a assegurar a melhoria do seu conteúdo técnico em próxima revisão.

1. ANTECEDENTES

A primeira edição da Classificação Nacional das Profissões de Moçambique (CNPM) foi elaborada em 2003 pelo Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional de Moçambique, com apoio técnico do Instituto de Emprego e Formação Profissional de Portugal, através da Empresa portuguesa denominada FERNAVE.

A CNPM surgiu da necessidade de se ajustar o sistema de informação estatística sobre profissões às exigências do Emprego, tendo sido produzida sem envolvimento activo de outras instituições que lidam directamente com a produção e análise de dados estatísticos.

As insuficiências detectadas na CNPM, determinaram a necessidade da sua revisão por forma a dar resposta as necessidades do Sistema Estatístico Nacional.

A Classificação das Profissões de Moçambique Revisão1 (CPM Rev.1) mantém, no essencial, a CNPM, (elaborada pelo Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional de Moçambique) As principais alterações introduzidas reportam à integração de todos ao níveis da CIP /88 e á criação de várias profissões decorrentes da realidade Nacional.

2.OBJECTIVOS

A Classificação das Profissões de Moçambique Revisão1 (CPM Rev.1) é uma classificação sistemática das profissões para o conjunto da população activa. É um instrumento indispensável às acções de produção estatística, condicionando, de forma significativa, a qualidade e a comparabilidade de informação estatística.

A CPM Rev.1 visa a atingir os seguintes principais objectivos:

- Permitir a apresentação de dados internacionais sobre profissões, de uma forma harmonizada, para vários fins;
- Dar resposta às necessidades específicas de natureza essencialmente estatística, em especial sobre recenseamentos populacionais, estatísticas do emprego, regulamentação do trabalho, estudos do mercado de emprego, informação e orientação profissional;
- Facilitar a comunicação em matéria de profissões, oferecendo aos estaticistas potencialidades acrescidas para observação e análise estatística;

- Garantir a comparabilidade da informação estatística, tanto a nível nacional como internacional.

3. PRINCIPIOS BÁSICOS DE CONCEPÇÃO

A CPM Rev.1 foi concebida tendo como referência os princípios e conceitos da Classificação Internacional Tipo Profissões da CITP88. Os conceitos sobre a natureza do trabalho e competência constituem a base segundo a qual foram delimitados e agregados os vários grupos profissionais.

O conceito sobre a natureza do trabalho está directamente relacionado com o conjunto de tarefas normalmente executadas pelo titular de um posto de trabalho e as respectivas exigências e o conceito de competência refere-se à capacidade de desempenhar tarefas inerentes a um emprego determinado.

Uma profissão é definida como um conjunto de tarefas que concorrem para a mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes. Considera-se que têm a mesma profissão os trabalhadores com tarefas idênticas, embora no exercício efectivo da mesma, por razões de organização do trabalho e tipo de actividade a que a empresa se dedica, possa haver diferenças em tarefas não essenciais e mesmo na sua execução.

As profissões, “em geral”, são constituídas, teoricamente, a partir da junção de uma gama variada de tarefas que, na prática, correspondem a vários postos de trabalho.

A definição dos agrupamentos da presente classificação, devido ao carácter internacional, está condicionada pela CITP88 e pelos níveis de competências da CITE (Classificação Internacional Tipo de Educação)

A Classificação Internacional das Profissões, a Classificação Nacional das Profissões de Portugal, a Classificação Nacional das Profissões de Moçambique 2003 e a Classificação das Profissões de Moçambique Rev.1, apresentam uma relação muito estreita, pois a natureza do trabalho executado em cada profissão não difere substancialmente entre os países, apesar do nível de desenvolvimento económico, as técnicas aplicadas, os recursos naturais, o equipamento utilizado e a organização de trabalho apresentarem diferenças em alguns sectores profissionais.

4. ESTRUTURA

A estrutura da CPM- Rev.1, deve ser entendida numa perspectiva abrangente (código + designação + correspondência com a CITP88 + correspondência com CNPM-2003) e compreende cinco níveis nomeadamente: Grande grupo, Sub- Grande Grupo, Sub-Grupo, Grupo Base e Profissão.

As designações adoptadas para os níveis do Grande Grupo, do Sub- Grande Grupo, do Sub- Grupo e Grupo Base, traduzem identidades absolutas em relação à CITP88.

A relação código - designação foi estabelecida numa base de âmbito e não de nível, significando tal facto que a designação pode incluir vários níveis em termos de codificação.

A estrutura da Classificação começa no Grande Grupo, nível mais elevado e termina no nível mais elementar (profissão), e está organizada da seguinte forma:

Na primeira coluna figuram os códigos do Grande Grupo (um dígito);

Na segunda coluna encontram-se os códigos do Sub- Grande Grupo (dois dígitos);

Na terceira coluna encontram-se os códigos do Sub- Grupo (três dígitos);

Na quarta coluna figuram os códigos do Grupo Base (quatro dígitos);

Na quinta coluna encontram-se os códigos das profissões, ajustados a realidade nacional (seis dígitos);

Na sexta coluna encontra-se a designação de todos os níveis das profissões;

Na sétima coluna figura a correspondência entre a estrutura da CPM Rev.1 com a CITP/88;

Na oitava coluna é apresentada a correspondência entre a codificação da estrutura da CPM Rev.1 com a Classificação Nacional das Profissões de Moçambique de 2003.

O sinal gráfico travessão, (-) nalgumas colunas, indica casos em que o código da profissão não existe ou foi omitida.

5. SISTEMA DE CODIFICAÇÃO.

O sistema de codificação adoptado na classificação corresponde a um sistema numérico árabe repartido por cinco níveis:

- Grande Grupo
- Sub- Grande Grupo
- Sub- Grupo
- Grupo Base
- Profissão

O nível do Grande Grupo, codificado com um dígito, inicia-se no código “0” e termina no código “9”, o que significa que existem 10 Grandes Grupos. A codificação do Sub - Grande Grupo é feita com dois dígitos a partir do código do Grande Grupo, utilizando sequencialmente o sistema decimal de 1 a 9.

O Sub- Grupo é codificado com três dígitos a partir do Sub- Grande Grupo, utilizando os critérios da codificação do Sub- Grande Grupo. O Grupo Base é codificado com quatro dígitos a partir do Sub- Grupo, utilizando os critérios da codificação do Sub- Grupo.

Estes quatro primeiros níveis adoptam os códigos e as designações da Classificação Internacional Tipo de Profissões (CITP/ISCO) de 1988, definidos pela Organização Internacional de Trabalho.

O nível Profissão (último nível) corresponde ao detalhe que se pretende que seja ajustado para dar resposta às necessidades estatísticas nacionais. Inicia sempre em 01 a partir do último dígito do Grupo Base, respeitando a ordem sequencial e termina em 90. Nos casos em que não se justifica criar detalhe nacional específico acrescenta-se dois zeros ao código do Grupo Base.

No sistema de codificação adoptado, cada nível está integrado no nível precedente, permitindo passar do nível nacional para os níveis internacionais. Entre os códigos de cada nível, adoptou-se, à semelhança da CITP, pontos (.), para separar os dígitos de cada nível. No quadro seguinte resume-se a codificação adoptada pela CITP e pela Classificação das Profissões de Moçambique, Revisão 1:

Nível	Designação	CITP/ISCO88	CP Rev.1
Grande Grupo	Técnicos e Profissionais de nível intermédio	3	3
Sub- Grande Grupo	Técnicos e Profissionais de nível das ciências físicas e químicas, da engenharia e trabalhadores similares	3.1	3.1
Sub- Grupo	Técnicos de investigação física e química do fabrico industrial e similares	3.1.1	3.1.1
Grupo Base	Técnicos de ciências físicas e químicas	3.1.1.1	3.1.1.1
Profissão	Analista de Laboratório – análises químicas	-	3.1.1.1.01

O sistema de codificação adoptado permite “navegar” dos níveis nacionais para os internacionais integrados na Classificação, mediante um simples processo de agregação, favorecendo a comparabilidade estatística e a resposta às diversas solicitações.

6. ASPECTOS RELEVANTES A NÍVEL DOS GRANDES GRUPOS.

Neste ponto pretende-se dar uma visão sintética dos aspectos mais relevantes de cada Grande Grupo, de forma a permitir um melhor conhecimento e interpretação da Classificação das Profissões. As notas explicativas, ainda que abundantes, não substituem as observações apresentadas e constituem complemento necessário

GRANDE GRUPO 0 - MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS

Este grupo engloba as pessoas que servem, voluntariamente ou por obrigação, as forças armadas e que não estão autorizadas a aceitar um emprego civil, como sejam os membros permanentes do exército, marinha, aviação entre outras, as pessoas que se encontram temporariamente a prestar serviço militar. Em contrapartida, não compreende a polícia e o pessoal tendo um emprego civil, como seja o pessoal administrativo dos serviços governamentais ligados às questões da defesa nacional.

GRANDE GRUPO 1 - MEMBROS DO PODER EXECUTIVO E DOS CORPOS LEGISLATIVOS, QUADROS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRIGENTES E QUADROS SUPERIORES DE EMPRESA

Este Grande Grupo compreende as profissões cujas actividades principais consistem em representar o governo e agir em seu nome; supervisionar a interpretação e a execução da política do governo e da legislação; exercer funções similares numa organização especializada; elaborar, aplicar e coordenar a política e a actividade de uma empresa ou de uma organização, departamentos ou serviços internos das mesmas; supervisionar outros trabalhadores.

GRANDE GRUPO 2 - ESPECIALISTAS DE PROFISSÕES INTELLECTUAIS E CIENTÍFICAS

Este grupo compreende profissões cujas actividades principais exigem, para sua realização, conhecimentos profissionais de elevado nível, desde as ciências exactas, da vida, sociais e humanitárias. Para a grande parte de profissões deste Grande Grupo é exigido um título académico. De qualquer forma, o trabalho não será classificado pelo título académico que o trabalhador possuir mas sim pelas tarefas, efectivamente executadas.

As tarefas envolvem estudos, diagnósticos, análises, pesquisas, desenvolvimento de conceitos e teorias e colocam em prática os conhecimentos obtidos no domínio das ciências físicas incluindo matemáticas, engenharia e tecnologias no domínio das ciências sociais e humanas e emitem pareceres sobre essas matérias, assegurando a transmissão de conhecimentos práticos e teóricos a vários graus de ensino. Prestam diversos serviços comerciais, jurídicos e sociais, criam e interpretam obras de arte; dão orientações

espirituais, elaboram comunicações científicas e relatórios e supervisionam estes trabalhos.

GRANDE GRUPO 3 - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO

Este Grande Grupo compreende as profissões cujas actividades principais exigem, para sua realização, conhecimentos técnicos e experiência em disciplinas exactas, ciências da vida, sociais e humanas e ensino específico a um determinado nível.

As tarefas consistem em: efectuar estudos técnicos relacionados com a investigação e a aplicação de conceitos, princípios e métodos em matéria de ciências exactas, incluindo a matemática, engenharia e a tecnologia, bem como em matéria de ciências biológicas e similares; diagnosticar e prestar aconselhamentos a um nível restrito no âmbito da medicina, higiene e similares; leccionar no âmbito do ensino primário, pré- escolar e a pessoas físicas e mentalmente incapacitadas; zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos de natureza diversas; prestar serviços técnicos de apoio relacionados com a gestão de empresas, comércio, finanças e administração; promover e participar em acções no âmbito de criação artística, do espectáculo e do desporto; conduzir e reparar aviões e embarcações de passageiros e carga; supervisionar outros trabalhadores.

GRANDE GRUPO 4 - PESSOAL ADMINISTRATIVO E SIMILARES

Este Grande Grupo compreende as profissões administrativas e similares que executam trabalhos de registo, planeamento e tratamento de informações relativas aos serviços de secretariado; executam operações de caixa; ordenam e tratam de dados contabilísticos, estatísticos e financeiros; elaboram inventários de mercadorias, matérias- primas e outros materiais; asseguram serviços de biblioteca; asseguram o serviço de centrais de telecomunicações; coordenam outros trabalhadores.

GRANDE GRUPO 5 - PESSOAL DE SERVIÇOS E VENDEDORES

Este Grande Grupo compreende as profissões cujas actividades principais envolvem prestação de serviços pessoais e de protecção e segurança, venda de mercadorias nos armazéns e mercados.

Prestação de serviços de viagens, organização de trabalhos domésticos, restauração, prestação de cuidados pessoais, protecção de pessoas e bens e manutenção da ordem pública.

As tarefas consistem em: exercer tarefas de organização e prestar diversos serviços a passageiros durante as viagens; executar trabalhos domésticos; preparar e servir refeições e bebidas; prestar cuidados e assistência a crianças; prestar cuidados de enfermagem rudimentares e outros da mesma natureza ao domicílio ou em instituições; assegurar cuidados pessoais, tais como de cabeleireiro e de beleza; praticar a astrologia,

embalsamar cadáveres; organizar funerais; proteger pessoas e bens contra incêndios e actos delituosos e fazer respeitar a lei e a ordem pública.

GRANDE GRUPO 6 - AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DE AGRICULTURA E PESCAS

Este Grande Grupo compreende as profissões cujas actividades principais exigem conhecimentos e experiência que permitam obter produtos de agricultura, silvicultura e pesca. As actividades consistem em obter produtos agrícolas, capturar animais, pescar, explorar recursos florestais e vender os produtos aos compradores e nos mercados. Estas profissões tanto representam os trabalhadores que destinam os seus produtos / serviços ao mercado, como á agricultura e pesca de subsistência.

As tarefas consistem: preparar a terra, semear, plantar, desinfectar, fertilizar e colher cereais; plantar, entre outras, árvores de fruto e arbustos; cultivar vegetais e produtos hortícolas; colher frutos e plantas; reproduzir, criar, tratar ou caçar animais, a fim de obter carne, leite, ovos, peles, mel, cera ou outros produtos; cultivar, conservar e explorar florestas; reproduzir ou pescar peixe ou outras espécies aquáticas; pôr em prática os processos básicos de produção; vender os produtos a unidades comerciais ou em mercados; supervisionar outros trabalhadores.

GRANDE GRUPO 7 - OPERÁRIOS, ARTÍFICES E TRABALHADORES SIMILARES

Este Grande Grupo compreende as profissões cujas actividades principais envolvem trabalhos de artesanato que exigem a familiarização com as máquinas e instrumentos de produção e com a natureza das aplicações e produtos fabricados. Geralmente, os trabalhos envolvem a fileira completa.

As tarefas consistem em: extrair e transformar minerais sólidos; moldar, cortar e soldar metais; instalar e montar estruturas metálicas e equipamentos similares; fabricar máquinas, ferramentas e outros equipamentos; montar, conservar e reparar máquinas industriais, motores de veículos e outros equipamentos eléctricos e electrónicos; fabricar instrumentos de precisão, jóias e outros artigos de metais preciosos, peças de cerâmica, artigos de vidro e peças de artesanato; fabricar e preparar produtos alimentares; fabricar artigos de madeira, matérias têxteis, couro e outros materiais, supervisionar outros trabalhadores

GRANDE GRUPO 8 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES E MÁQUINAS E TRABALHADORES DA MONTAGEM

Este Grande Grupo compreende as profissões cujas actividades principais consistem na condução e supervisão de máquinas em instalações industriais de grandes dimensões e ou automatizadas. Por exemplo, numa exploração mineira, em indústrias de transformação e

outras produções, em actividades, tais como, a condução de veículos de transporte e a montagem de peças em indústrias de processos.

As tarefas consistem em: operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas para exploração mineira e de equipamento industrial para operações de tratamento e transformação de minérios, metais, vidro, cerâmica, madeira, papel e produtos químicos, assim como operar e vigiar o funcionamento de instalações de produção de energia eléctrica; operar e vigiar máquinas e equipamentos utilizados para fabricar artigos em metal ou em outros minérios, substâncias químicas, borracha matérias plásticas, madeira, papel, matérias têxteis, peles, couro e fabricar produtos alimentícios e similares; operar e vigiar equipamentos industriais móveis e equipamento agrícola; montar produtos industriais de acordo com especificações definidas.

GRANDE GRUPO 9 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS

Este Grande Grupo compreende as profissões cujo o exercício envolve actividades simples e rotineiras, utilizando instrumentos manuais, pouca iniciativa e autonomia. Consistem em vender mercadorias na rua, assegurar as limpezas, trabalhos simples na indústria mineira, agricultura e pesca entre outras.

As tarefas consistem em: vender produtos na rua, em locais públicos ou de porta em porta; assegurar a manutenção de moradias, hotéis, escritórios e outros edifícios; lavar janelas e outras superfícies envidraçadas de edifícios; entregar mensagens ou produtos; transportar bagagens; guardar e vigiar imóveis e outros bens; recolher lixo; executar diversos serviços em locais públicos tais como limpar, varrer ruas; executar tarefas simples relativas à cultura de produtos agrícolas e florestais e à criação de animais; executar tarefas simples relativas à criação e produção de espécies aquáticas; recolher algas, bivalves e outros moluscos; executar tarefas simples em minas, construção e obras públicas e indústria transformadora, procedendo à escolha de produtos e a simples montagem manual de peças; embalar manualmente; manobrar e conduzir veículos de transporte manual e tracção animal.